



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller
LEI MUNICIPAL Nº2.509, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

“Dispõe sobre reajuste e aumento nos vencimentos e salários dos servidores públicos do Município de Portão.”

A Prefeita Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Concede-se reajuste de 6,96 % (seis virgula noventa e seis por cento) incidente sobre a remuneração vigente, a partir de 1º de Agosto de 2015, nos vencimentos, gratificações, subsídios e salários, a todos os servidores municipais, estatutários, inativos e pensionistas, aos detentores de cargo em comissão e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, referente à reposição do resíduo inflacionário, correspondente ao IGP-M(FGV), medido no período compreendido entre 1º de agosto de 2014 à 31 de julho de 2015.

§1º. O reajuste e aumento mencionados no *caput* estendem-se aos membros do Conselho Tutelar de Portão.

§2º Ficam excluídos os aposentados e pensionistas cujos benefícios sejam concedidos pelo Fundo de previdência Social – FPS, a partir de 31 de março de 2004, nos termos do artigo 40, parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, conforme a redação da Emenda Constitucional nº41/2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias de pessoal civil e pessoal de cada secretaria municipal sob código 31.90.11.01 00 00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2015.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de agosto de 2015.


ARAÍ CAVALLI

Secretário Municipal da Administração e Planejamento


MARIA ODETE BIGON
Prefeita Municipal

Registrada no Livro nº 33 e Publicada
no dia 26/08/2015 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.

Data supra.